



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 092/2023

De iniciativa do Vereador Ney Professor, o Projeto epigrafado “Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Esportiva e Recreativa Bairro Ideal - AERBI”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o Projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 092/2023

“Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Esportiva e Recreativa Bairro Ideal - AERBI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Recreativa Bairro Ideal - AERBI; associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita sob o nº 26.216.309/0001-07, com sede definitiva a Rua Mestre Vitalino nº 592, CEP 35162-210, Bairro Ideal, Município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art.2º São objetivos da Associação Esportiva e Recreativa Bairro Ideal - AERBI, dentre outros:

I- Estimular a prática esportiva para crianças, jovens e adultos;

II - Promover torneios e campeonatos internos e externos;

III- Conscientizar crianças, jovens e adultos acerca do álcool e drogas;

IV - Fornecer um ambiente saudável a crianças e adolescentes;

V - Disputar torneios realizados por terceiros;

VI - Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar a cultura e todas as formas de manifestação e expressão, dentre elas: esportes, atividades físicas e estilo de vida saudável;



VII - Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais e lazer para o desenvolvimento sociocultural da juventude, mulheres, idosos e pessoas em vulnerabilidade social;

VIII - Promover da assistência social; -

IX - Promover o voluntariado;

X - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XI- Promover a cultura, defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 12 de maio de 2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE


Ney Ribson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR